



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO SEMFAZ Nº 004/2019

Fixa prazo e condições para recolhimento do preço público para permissão de autonomia de táxi no exercício de 2019 e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2867, de 03 de janeiro de 2005;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 137/2018;

RESOLVE

Art. 1º Os detentores de permissão para exploração do serviço de táxi no Município de Macaé deverão, para o exercício regular de sua atividade em 2019, recolher o preço público no valor de 50 URM, nos seguintes prazos e condições:

Cota única	
Vencimento	31/03/2019
Valores	R\$ 171,05

§ 1º Caso o vencimento, fixado neste artigo, recaia em dia de sábado, domingo, ponto facultativo, feriado, ou em dia que for determinado o fechamento dos estabelecimentos bancários conveniados para o seu recolhimento, o seu prazo será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º O pagamento do preço público será efetuado somente nos estabelecimentos bancários autorizados.

§ 3º A cota única e as parcelas estarão disponíveis na Divisão de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º Em caso de não recolhimento do preço público, nos prazos e condições fixados nesta Resolução, a permissão poderá ser cassada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 02 de janeiro de 2019.

Ramirez Cabral dos Santos Candido
Secretário Municipal da Fazenda